



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES**

OBJETO: Projeto de Lei nº 03/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise estabelece o índice da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e contratados temporariamente, bem como concede aumento real, estendendo os efeitos aos subsídios dos agentes políticos, proventos de aposentados, pensões, conselheiros tutelares, estagiários e funções gratificadas.

A proposição vem acompanhada de justificativa, apuração de impacto orçamentário e tramita em regime de urgência.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

II- CONCLUSÃO

A matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, observando o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal quanto à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

A iniciativa é legítima, inexistindo vício formal, respeitados os limites constitucionais e legais da despesa com pessoal, bem como os princípios da legalidade, isonomia e responsabilidade fiscal.

O projeto apresenta-se constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação, estando apto à tramitação e deliberação pelo Plenário.

Ademais, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favorável à inclusão do Projeto de Lei nº 03/2026 na Ordem do Dia para deliberação pelo Douto Plenário.

Dom Feliciano, 19 de janeiro de 2026.


Osvair Alves da Silva
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

Paulo Egidio da Luz Marques

Secretário

José Jairo Wolowski

Membro